



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N ° _ _ a o P L 4 8 9 / 2 0 2 1

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Art. 1º O Art. 47 passa a vigorar remunerando as demais, com a seguinte redação:

“Art. 47 Fica mantido e assegurado aos ocupantes do cargo de Guarda Municipal de 2ª Classe, que tenham ingressado nos quadros da Prefeitura Municipal de Sorocaba antes da publicação da Lei Municipal nº 4.519/94, de 13 de abril de 1994, a igualdade de direito entre iguais de igual ingresso a participação em concurso de acesso para fins de Evolução Funcional na carreira, para o cargo de Guarda Civil de Classe Especial.”

Sorocaba, 20 de dezembro de 2021.

Fabio Simoa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

- **Emenda ao Art. 47 da PL 489/2021**

Considerando que, os guardas municipais ingressos anterior da publicação da Lei Municipal nº 4.519/94 - RDGM, a expectativa da ascensão na Evolução Funcional no acesso era do cargo de Guarda Municipal (*Nova denominação de Guarda Civil de 2ª Classe*) para o cargo de Guarda Municipal de Classe Especial, tendo estas condições mudadas a partir da publicação da referida legislação, conforme exposto na Tabela 1.

Outro se trata de que os iguais de igual ingresso (1991) anteriores da publicação da Lei Municipal nº 4.519/94, já prestaram o concurso de 2002, para o cargo Guarda Civil de Classe Especial, além do cargo intermediário criado na referida legislação (*Guarda Civil de 1ª Classe*). Assim, é justo que continuem, visto que, há quem já foi promovido para o cargo de Classe Especial. A possibilidade de concorrer no acesso direto, se encontra em igualdade de direito dos que já foram aprovados para o cargo de Classe Especial, lembrando, para os ingressos anteriores da publicação da Lei Municipal nº 4.519/94 - RDGM.

CRIAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.519/94 **RDGM (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal)**

Tabela 1

CARGOS - INGRESSO E ACESSO -	- ANTERIOR - LEI Nº 4.519/94	- POSTERIOR - LEI Nº 4.519/94
Expectativa inexistente da possibilidade da evolução profissional na carreira.	Guarda Civil	Guarda Civil de 2ª Classe
	Classe Especial	Guarda Civil de 1ª Classe
	...	Classe Especial

Neste sentido, peço apoio dos nobres Pares para aprovação deste para que não cause prejuízos na possibilidade de concorrer no acesso da Evolução Funcional.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2021.

Fabio Simoa
Vereador.